

PROVIMENTO CONJUNTO N° 16/2014- CJRMB/CJCI

Altera o § 3º, do art. 1º, do Provimento Conjunto nº 005/2014 – CJRMB/CJCI.

Os Desembargadores **Ronaldo Marques Valle**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, e **Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que compete às Corregedorias de Justiça editar normas que assegurem o regular funcionamento das serventias extrajudiciais, de modo a viabilizar a publicidade, a autenticidade, a segurança e a eficácia dos atos jurídicos;

CONSIDERANDO ainda que a cobrança da diligência por folha de documento impresso, nos moldes como disciplinado no §3º, do art. 1º, do Provimento Conjunto nº 005/2014 – CJRMB/CJCI, irá onerar excessivamente o usuário.

RESOLVE:

Art. 1º. O §3º, do art. 1º, do Provimento Conjunto nº 005/2014 – CJRMB/CJCI, passa a ter a seguinte redação: “**§3º Será considerado um ato notarial de autenticação por folha de documento impresso, e será considerada feita uma diligência por documento**”.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém (Pa), 20 de outubro de 2014.



Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém.



Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARAES**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 5612 DE 22/10/14

IVISÃO ADMINISTRATIVA